



## LEI N. 2.263 DE 02 DE MAIO DE 2018

### DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO A ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES DAS VÍTIMAS E SOBREVIVENTES DA TRAGÉDIA DA CRECHE GENTE INOCENTE DE JANAÚBA.

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES DAS VÍTIMAS E SOBREVIVENTES DA TRAGÉDIA DA CRECHE GENTE INOCENTE DE JANAÚBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.506.563/0001-38.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, MG, 02 de maio de 2018.

  
**Carlos Isaildon Mendes**  
Prefeito Municipal

**Este documento foi publicado nos termos da Lei 1.493 - A/2001, Janaúba - MG. 02 / 05 / 2018**

Projeto de Lei N. : 012/2018  
Autor : Ramon Alexandre Araújo - Vereador